



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2026

O COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA - CSRL, CNPJ nº 33.707.746/0001-99, certificada pelo MEC como Entidade Beneficente de Assistência Social concede, anualmente, bolsas de estudos e benefícios de acordo com a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/23 em sua instituição de ensino:

CSRL - Externato São José
CNPJ: 33.797.746/0005-12
Rua 18, nº 221 – Setor Oeste
Goiânia/GO - CEP: 74.120-080

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento tem por objetivo apresentar as regras para concessão de bolsas de estudo e benefícios filantrópicos na unidade educacional da CSRL - Externato São José em 2026;
- 1.2. Os formulários para requerimento estarão disponíveis aos interessados no [site www.externatosaojose.com.br](http://www.externatosaojose.com.br), nos prazos definidos neste regulamento;
- 1.3. A bolsa de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2026 e será reavaliada anualmente, sendo intransferível e sem caráter cumulativo;
- 1.4. Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 100% nos casos em que a renda familiar bruta mensal *per capita* do(a) candidato(a) não exceda o valor de 1,5 salário mínimo;
- 1.5. Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 50% nos casos em que a renda familiar bruta mensal *per capita* do(a) candidato(a) não exceda o valor de 3 salários mínimos;
- 1.6. A concessão da bolsa de estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, atividades extracurriculares, programa bilíngue, plataforma de ensino; educação em tempo integral, passeios e viagens pedagógicas, oficinas, período adicional, cursos livres, uniformes, material didático e demais itens;
- 1.7. Na existência de inadimplência, os débitos anteriores devem estar quitados na data do requerimento. Se for o caso, procure imediatamente o departamento financeiro do Colégio;
- 1.8. O total de bolsas de estudo concedidas nesta Instituição de Ensino dependerá do limite orçamentário anual, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção de bolsistas se dará pelo critério socioeconômico, avaliação do departamento de serviço social da instituição e legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação;



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

- 2.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela Assistente Social, profissional habilitada para proceder o estudo socioeconômico, através dos instrumentais teórico-metodológicos do Serviço Social;
- 2.3. Para concorrer à bolsa de estudos, a idade mínima do aluno será de cinco (5) anos completos;
- 2.4. Para concorrer à bolsa de estudo, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deverá:
 - 2.4.1. Apresentar formulário socioeconômico preenchido corretamente e assinado, juntamente com documentos comprobatórios listados no item 4 deste regulamento, nos prazos aqui especificados;
 - 2.4.2. Responder à entrevista com assistente social.
- 2.5. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todos os moradores em um mesmo domicílio**;
- 2.6. O(a) requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, **sendo condizente com o padrão de vida e de consumo**;
- 2.7. A Assistente Social poderá adotar os critérios técnicos que considerar necessários para análise socioeconômica do(a) candidato(a), solicitando documentação complementar, realizando entrevistas e visitas domiciliares.

Será garantido o completo sigilo do que for registrado.

- 2.8. Havendo empate entre candidatos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:
 - Maior índice de vulnerabilidade social do(a) candidato(a);
 - Maior proximidade entre a residência e a escola.
- 2.9. O resultado do **Processo Seletivo de Bolsas** será divulgado no **site da Escola** (<https://externatosaojose.com.br/>), obedecendo ao cronograma de datas, citado neste Edital, podendo ser conferido através do número do protocolo, disponível após a entrega total dos documentos.

3. DAS ETAPAS E OS PRAZOS

- 3.1. A família deverá realizar o agendamento da Entrevista Social Presencial, pelos telefones institucionais: (62) 3215-5510 ou (62) 98329-3029, no prazo especificado no cronograma;
- 3.2. Entrevista Social: Na data agendada, o(a) responsável pelo aluno deverá comparecer munido do formulário socioeconômico, assinado e documentos elencados no item 4 deste regulamento;
- 3.3. Caso haja impedimento do responsável/requerente em comparecer à unidade escolar para a Entrevista Social agendada, o interessado deverá procurar o Serviço Social da unidade, pelo telefone, obedecendo aos prazos, para orientação dos procedimentos de entrega do formulário socioeconômico e demais documentos;
- 3.4. Não receberemos documentação após a data estipulada no Edital.



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

3.5. Matrículas e Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos: Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão procurar a Secretaria Escolar da unidade para realização da matrícula, no prazo especificado no cronograma. A efetivação da bolsa de estudo se dará após a emissão do Parecer da Assistente Social e a anuência da Direção do Colégio Externato São José, com a assinatura do Contrato de Serviços Educacionais e termo aditivo para o ano letivo 2026. No ato, poderão ser solicitados outros documentos pela instituição de ensino;

3.6. O processo de seleção será realizado na instituição de ensino nos prazos especificados abaixo:

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES	
Etapas da Educação Básica com vagas para Bolsas de Estudos para 2026	
Educação Infantil (a partir do Infantil 5) e Ensino Fundamental	
Data da publicação do Edital	Dia 14/07
Inscrições para alunos novatos no Processo de Seleção de Bolsistas	De 04/08 a 29/08
Inscrições para alunos bolsistas contemplados em 2025 (renovação)	De 01/09 a 30/09
Resultado no <i>site</i> do Colégio	Dia 31/10
Realização da matrícula	De 03/11 a 05/12

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O Colégio Santa Rosa de Lima - CSRL reconhece expressamente que manterá confidencialidade, sigilo e estrita observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), em relação às informações prestadas para realização de avaliação socioeconômica para seleção de bolsistas de sua unidade educacional.

4.1. Formulário socioeconômico e termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, fornecidos pela unidade educacional, devidamente assinados.

4.2. Documentos Pessoais:

- Resumo de inscrição no CadÚnico, se houver. Candidato oriundo de família cadastrada no CadÚnico, recebendo Benefício de Transferência de Renda - BTR, terá prioridade de concessão de bolsa de estudo;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do(a) aluno(a);
- Cópia de Certidão de nascimento dos menores de 18 anos, caso não possuam RG e CPF;
- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e/ou declaração de próprio punho dos responsáveis, se for o caso;
- Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

Obs.: No caso de guarda compartilhada, apresentar documento comprobatório. Neste caso, será realizada análise socioeconômica mediante as exigências comprobatórias em conformidade aos critérios deste edital dos dois grupos familiares do(a) candidato(a) à bolsa de estudo.

4.3. Documentos de Comprovação de Renda de todos os membros do grupo familiar:

4.3.1. Obrigatórios para todos os casos:

- Cópia da Carteira de Trabalho digital;
- Obrigatório apresentar carteira de trabalho para todos os membros maiores de 16 anos, **inclusive para aqueles que não estão empregados** ou que não trabalham de carteira assinada, aposentados, se for o caso;
- **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física** do exercício 2025, ano calendário 2024 (completa) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de isento, apresentar consulta extraída no endereço eletrônico da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br> com a seguinte frase: "Não há informação para o exercício informado.

4.3.2. Trabalhador Assalariado:

- Três últimos demonstrativos de pagamento (holerite), sendo que o último deve ser do mês imediatamente anterior ao do requerimento da bolsa;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.3. Motorista de Aplicativo:

- Resumo de rendimento mensal emitido pelo aplicativo dos últimos 3 meses;
- Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>;
- Declaração de renda média mensal;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.4. Trabalhador Autônomo (ocupação urbana ou rural) ou profissional liberal

- Declaração de trabalho autônomo, conforme modelo do anexo;
- Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>;
- DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.5. Microempreendedor – MEI:

- Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior);



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

- Notas Fiscais de serviço - Relatório de faturamento da prefeitura municipal dos últimos 3 meses. Sendo de comercialização, relatórios de notas fiscais de venda de produtos ou mercadorias – Receita Estadual;
 - Declaração de renda média mensal dos últimos 3 meses, conforme modelo do anexo;
 - Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.
- 4.3.6. Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL:
- DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
 - Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.
- 4.3.7. Proprietário ou sócio proprietário de empresa (regime tributário NÃO SIMPLES NACIONAL):
- DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade;
 - Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses;
 - Empresa condição BAIXADA: Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<https://consultacnpj.redesim.gov.br>).
- 4.3.8. Trabalhador Informal/Eventual:
- Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>;
 - Declaração para trabalhador informal/eventual, informando a origem dos rendimentos informais declarados, conforme modelo do anexo;
 - Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF, dos últimos 3 meses.
- 4.3.9. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:
- Último comprovante de recebimento ou extrato obtido via internet.
- 4.3.10. Estagiários:
- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
 - Último demonstrativo de pagamento.
- 4.3.11. Pensão alimentícia:
- **Se recebe pensão:** apresentar cópia da decisão judicial ou declaração de pensão alimentícia, conforme modelo do anexo;
 - **Se não recebe pensão:** apresentar declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo do anexo.
- 4.3.12. Recebimento de Aluguel de Imóveis:
- Cópia do contrato de locação;
 - Último comprovante de recebimento mensal.



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

4.3.13. Desempregado sem rendimentos:

- Cópia do Aviso Prévio;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.14. Desempregado recebendo auxílio desemprego:

- Cópia do Aviso Prévio;
- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.15. Se não exerce atividade remunerada:

- Declaração de que não possui renda, conforme modelo do anexo;
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF dos últimos 3 meses.

4.3.16. Outras fontes de renda: 'Benefício de Prestação Continuada' (BPC – LOAS) ou 'Programa de Transferência de Renda' (benefícios pagos pelo governo federal, estadual ou municipal):

- Comprovante de recebimento do benefício referente ao mês de solicitação da bolsa estudo, com identificação do beneficiário.
- Extratos de todas as contas bancárias vinculadas ao CPF, dos últimos 3 meses

4.4. Documentos para comprovação de moradia:

- Último recibo do pagamento do aluguel ou contrato de aluguel que conste o valor atualizado;
- Último recibo de financiamento habitacional ou contrato com valor e número de parcelas a serem pagas;
- Em caso de imóvel próprio quitado, apresentar uma cópia da escritura ou IPTU;
- Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração do proprietário do imóvel;
- Em caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho.

4.5. Documentos para comprovação de despesa:

- Contas de água e/ou condomínio, TV por assinatura, energia elétrica, telefone fixo e celular, atualizadas;
- Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública);
- Comprovante de despesas com saúde (gastos com medicamentos);
- Comprovante de financiamento habitacional;
- Comprovante de aluguel;
- Comprovante de IPTU;
- Comprovante de IPVA;
- Comprovante de mensalidade escolar e/ou universitária;
- Comprovante de financiamento de automóvel;
- Comprovante de financiamento ou empréstimo;
- Seguro de veículo;



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 33.707.746/0001-99
Rua 106, nº 50 - Quadra B-9 - Setor Oeste
CEP: 77120-115 - Goiânia-GO.
Tel. (062) 3215-5510

- Outros comprovantes de despesas mensais.

4.6. Documentos para comprovação das condições de saúde (deficiência, doença):

- Laudo médico com referência ao CID – Classificação Internacional da Doença;
- Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo, se for o caso.

Obs.: As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao(à) requerente, pois deverão ser mantidas pelo período de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente regulamento;
- 5.2. Os(as) candidatos(as) que tiverem seu processo deferido, mas não procurarem a Escola no prazo para matrícula informado no cronograma, terão seus benefícios cancelados;
- 5.3. A bolsa incidirá sobre a anuidade do ano de 2026, **após assinatura no documento**, que formaliza a concessão do benefício;
- 5.4. O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a concessão de bolsa de estudo, pois o processo dependerá da avaliação realizada pelo Serviço Social;
- 5.5. As bolsas de estudo concedidas terão validade **somente de um ano**, não existindo renovação automática;
- 5.6. Não serão avaliados requerimentos e/ou documentação incompletos ou fora do prazo.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1. O(a) aluno(a), que for beneficiado com a bolsa de estudo, perderá o direito em caso de transferência ou desistência;
- 6.2. O(a) aluno(a) beneficiado perderá a bolsa de estudo em caso de descumprimento do Regulamento Interno;
- 6.3. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Colégio Externato São José e sua Mantenedora. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço Social da Instituição de Ensino.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

Irmã Terezinha Fernandes de Oliveira
Presidente do Colégio Santa Rosa de Lima - CSRL